



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LEI Nº 11.047, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a instituir Dia Livre de Tributos no município de Goiânia.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Dia Livre de Tributos no município de Goiânia, a ser realizado no primeiro dia útil da segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Art. 2º Na data especificada no art. 1º desta Lei, as operações realizadas no município de Goiânia poderão ser isentas do Imposto Sobre Serviços (ISS), cuja nota fiscal for emitida no Dia Livre de Tributos.

Parágrafo único. As isenções de que trata este artigo serão discriminadas no documento fiscal ou equivalente da operação ou processo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar parceria com a iniciativa privada, Organizações Não Governamentais (ONGs) e sem fins lucrativos, entidades de representação e sindicatos para a divulgação e operacionalização do Dia Livre de Tributos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 26 de setembro de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia